



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1676 - 26 de outubro de 2023



Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES GAB. PREF	pag.: 02
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 03
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 03 - 05
PUBLICAÇÃO SEMGOV	pag.: 05 - 06
PUBLICAÇÕES SANCULT	pag.: 06 - 07

**OU
TU
BRO**
rosa

PUBLICAÇÃO GAB. PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1838, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E
PRAZOS RELATIVOS AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 47 e 48, inciso VI e VII, o art. 75 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 007/2015-PMS.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.447, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução do orçamento de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda as disposições da Portaria nº 642, de 20 de setembro 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional que estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — SICONFI.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública do Município de Santana, incluindo as suas Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

valores estabelecidos no Orçamento Geral do Município de Santana — OGMS do exercício 2023, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I - Até 31 de Outubro de 2023, para emissão de nota de empenho da Fonte Recursos Próprios, à exceção daquelas destinadas ao pagamento de despesas do Grupo 1 (Pessoal e Encargos Sociais);

II - Até 13 de Novembro 2023, para emissão de nota de empenho com recursos da Outorga;

III - Até 30 de Novembro 2023, para empenho de despesas com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Convenios, Transferências especiais e demais fontes.

Parágrafo único. Os empenhos globais e estimativos deverão ser emitidos exclusivamente para o atendimento de despesas já contratadas com data de adimplemento até 31/12/2023.

Art. 3º A partir de 1 de novembro de 2023, fica a Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania — SEMGOV, autorizada a promover a anulação dos saldos não utilizados pelas Unidades Gestoras das dotações orçamentárias da Fonte Recursos Próprios, independentemente de prévia comunicação aos respectivos Órgãos e Entidades.

Parágrafo único. Os saldos anulados pela Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania - SEMGOV serão destinadas a suplementar dotações para o atendimento exclusivamente de despesas obrigatórias que apresentem insuficiência de cobertura orçamentária.

Art. 4º A partir das datas limite para estabelecidas no art. 2º deste Decreto, o acesso ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI 9 será restringido para todas as unidades gestoras, e somente será liberado para emissão de notas de empenho e liquidação destinadas ao pagamento de despesas obrigatórias e essenciais mediante prévia autorização da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania SEMGOV.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 20 de Dezembro de 2023 para o pagamento de despesas pelas Unidades Financeiras da Administração Direta e Indireta e Fundos Especiais, exceto os relativos à folha de pagamento dos servidores e dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

programas Transformando Vidas e Frente de Trabalho.

Art. 6º O período compreendido entre 21 e 26/12/2023 será reservado para que as Unidades Gestoras promovam os seguintes atos:

I - Regularização de toda e qualquer pendência relacionada com a despesa realizada no exercício de 2023;

II - Verificação do saldo acumulado da conta contábil — Empenhos Liquidados e Não Liquidados, que possui como conta corrente a nota de empenho, com a respectiva disponibilidade de caixa;

III - Anulação dos empenhos liquidados que não possuem disponibilidade financeira correspondente;

IV - Anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2022, exceto se houver algum ato legal permitindo sua reinscrição ou com expressa autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Ofício recebido até o dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 7º Somente poderão ser inscritos em Restos a pagar — RAP no exercício financeiro 2023, as despesas liquidadas e não liquidadas até 27/12/2023, de competência do exercício corrente, observada a devida disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Fica Vedada a inscrição em Restos a pagar de despesas empenhadas com diárias não liquidadas e com suprimentos de fundos.

Art. 8º A inscrição em Restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2023 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - A inscrição distinguirá os Restos a pagar não processados dos Restos a pagar processados;

II - As solicitações para a inscrição de Restos a pagar serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 27 de dezembro de 2023, por meio de Ofício expedido no sistema 1Doc, endereçado ao Secretário da Fazenda, para a autorização da inscrição pelo Coordenador de Contabilidade Municipal, sob pena de responsabilização do titular da Unidade Gestora;

III - A inscrição em Restos a pagar de 2023 no Sistema de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Pública Integrado – SCPI 9 ocorrerá até a data limite de 29 de dezembro de 2023.

Art. 9º Para fins de levantamento de estoque para consubstanciar o relatório patrimonial a ser elaborado, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

I - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o levantamento de estoque para consolidação do relatório patrimonial de 2023;

II - Fica definida a data limite de 15 de dezembro de 2023, para recebimento e entrega de material permanente e de consumo pelo Almoxarifado Central;

III - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará em meio digital à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 27 de dezembro de 2023, os inventários físico e financeiro dos bens móveis e o inventário do material de consumo do Município de Santana.

Art. 10 É de responsabilidade dos titulares e adjuntos de cada Unidade Gestora o cumprimento dos dispostos deste Decreto, aos quais compete municipalizar a Coordenadoria de Contabilidade Municipal da SEMFAZ de informações para providências dos registros, os quais responderão por eventuais atos praticados em desacordo o presente normativo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 26 DE OUTUBRO DE 2023.
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICAÇÕES SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2022 – SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA G. S. P INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 751/2023/PGM/PMS de 06/10/2023, Justificativa Técnica - SEMOP e Processo nº 1.346/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 751/2023/PGM/PMS e Processo nº 1.346/2023/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 40 (quarenta) dias, para a finalização dos serviços da (REFORMA DO MURO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP).

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Principal fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ficando o início para o dia 26/10/2023 e o término para 05/12/2023, data limite para a conclusão do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 26 de outubro de 2023.


ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/SEMOP/PMS

CONTRATO Nº 100/2023 - SEMOP/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS

CONTRATADA: M. C SANTANA EIRELI – CNPJ: 26.991.878/0001-20

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento Contratual tem fundamentação Legal na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, na Lei nº 8.666/1993 em seus Artigos 54 e seguintes, assim como na Ata de Registro de Preços nº 002/2023/SEMOP/PMS, Parecer Jurídico nº 728/2023/PGM/PMS de 22/09/2023, Parecer Técnico da CGM de 27/09/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPL/CL/SEMAD/PMS, Processo Administrativo nº 192/2023/PMS, Processo Administrativo nº 1.289/2023/PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação sob regime de empreitada por preço global, para execução das obras e serviços de engenharia, relativa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO QUE SERÃO USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com início dia 24/10/2023 e término dia 24/10/2024, podendo ser Prorrogado observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total da contratação é de R\$ 6.497.263,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS). Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços deste instrumento serão custeados através do PROGRAMA DE ATIVIDADES: 15.451.0008.2694.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00, Ficha: 813, Fonte de Recurso: 0.02.980.001.960 - (RECURSO DA OUTORGA) – Conforme Nota de Empenho Estimativa nº 17100003/2023 de 17/10/2023 – no Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O restante será Empenhado no próximo exercício conforme Nota Interna prevista no 1º Doc – Processo Administrativo nº 1.289/2023/SEMOP/PMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 24 de outubro de 2023


ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de SEMOP/PMS
Decreto Nº 0005/2021
CONTRATANTE

PUBLICAÇÕES SEMSA



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 094/2022 – SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M. C BRANCO DA SILVA.


DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 753/2023/PGM/PMS em 06/10/2023 e Processo nº 1.344/2023/PMS – 1 Doc.

DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 753/2023/PGM/PMS e Processo nº 1.344/2023/SEMOP/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 40 (quarenta) dias, para a finalização dos serviços de (REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SETOR DE MAMOGRAFIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP).

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Principal fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ficando o início para o dia 26/10/2023 e o término para 05/12/2023, data limite para a conclusão do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 26 de outubro de 2023.


ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

M. C. BRANCO DA SILVA:34519408000196
Assinado de forma digital por M. C. BRANCO DA SILVA:34519408000196
Dados: 2023.10.24 16:54:13 -03'00'


Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-06, representada pela Secretária, ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2021,

CONTRATADA: NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.889/0001-10.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de instrumentais cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades especializadas e de referência do município de Santana-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. UTILIZADA	VALOR UTILIZADO	QUANT. REMANESCENTE	VALOR REMANESCENTE
1	Pinça de Dissecção Anatómica. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Medindo 14cm.	UND	200	B.A.K Industry - Paquistão	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00	135	R\$ 1.779,30	65	R\$ 856,70
2	Pinça de Dissecção Anatómica. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Medindo 20cm.	UND	100	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 33,21	R\$ 3.321,00	75	R\$ 2.490,75	25	R\$ 830,25
3	Pinça Anatómica Dente de Rato. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. 1x2 dentes. Medindo 14cm	UND	200	B.A.K Industry - Paquistão	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00	120	R\$ 1.462,80	80	R\$ 975,20
4	Pinça Anatómica Dente de Rato. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. 1x2 dentes. Medindo 20cm.	UND	100	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	95	R\$ 2.375,00	5	R\$ 125,00

Assinado por: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.tbcc.com.br/verificacao/00EF-DF73-SEDE-698E e informe o código 00EF-DF73-SEDE-698E




 Prefeitura de Santana
 Secretaria Municipal de Saúde
 Coordenadoria Administrativa e Financeira
 Departamento de Contratos e Convênios

5	Pinça Kelly Reta. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 14cm.	UND	200	B.A.K Industry - Paquetão	R\$ 27,97	R\$ 5.594,00	120	R\$ 3.356,40	80	R\$ 2.237,60
7	Pinça Cheron. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Ponta com serrilha. Medindo 24cm.	UND	150	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 64,23	R\$ 9.634,50	85	R\$ 5.459,55	65	R\$ 4.174,95
9	Pinça Allis. Produto confeccionado em Aço inoxidável. AISI-420; Medindo 23cm	UND	100	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	80	R\$ 5.200,00	20	R\$ 1.300,00
10	Pinça Faure Artéria Uterina. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Medindo 22cm	UND	100	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	80	R\$ 6.400,00	20	R\$ 1.600,00
11	Pinça Museux curva. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Medindo 24cm	UND	100	A B C Instrumentos cirúrgicos LTDA- Brasil	R\$ 107,15	R\$ 10.715,00	65	R\$ 6.964,75	35	R\$ 3.750,25
12	Pinça Koche cirúrgica curva. Produto confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 14 cm	UND	150	A B C Instrumentos cirúrgicos LTDA- Brasil	R\$ 31,25	R\$ 4.687,50	122	R\$ 3.812,50	28	R\$ 875,00
13	Pinça Mosquito cirúrgica curva. Produto confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 12 cm	UND	150	B.A.K Industry - Paquetão	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50	110	R\$ 2.372,70	40	R\$ 862,80
14	Pinça Mosquito cirúrgica reta. Produto confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 14 cm;	UND	200	B.A.K Industry - Paquetão	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00	170	R\$ 3.666,90	30	R\$ 647,10

Assinado por: 3.10830803 - THIABARA CRIBES DAS VIZINHAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://santana.1000.com.br/verificacao/0DEF-DF73-3E3E-528E e informe o código: 0DEF-DF73-3E3E-528E



Assinado por: 3.10830803 - THIABARA CRIBES DAS VIZINHAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://santana.1000.com.br/verificacao/0DEF-DF73-3E3E-528E e informe o código: 0DEF-DF73-3E3E-528E




 Prefeitura de Santana
 Secretaria Municipal de Saúde
 Coordenadoria Administrativa e Financeira
 Departamento de Contratos e Convênios

15	Tentaculula cirúrgica. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Medindo 15 cm	UND	80	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 9,83	R\$ 786,40	76	R\$ 747,08	4	R\$ 39,32
16	Pinça Pean. Produto confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 16 cm	UND	150	B.A.K Industry - Paquetão	R\$ 34,82	R\$ 5.223,00	65	R\$ 2.263,30	85	R\$ 2.959,70
17	Pinça Professor Medina para Bispia Uterina. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Medindo 24cm, 3mm	UND	20	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 259,82	R\$ 5.196,40	20	R\$ 5.196,40	0	R\$ 0,00
19	Tesoura lis ponta reta. Produto confeccionado em aço inoxidável. AISI-420; Medindo 12cm	UND	200	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 15,01	R\$ 3.002,00	165	R\$ 2.476,65	35	R\$ 525,35
20	Tesoura Metzembompa curva. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 18cm	UND	100	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00	90	R\$ 3.808,80	10	R\$ 423,20
21	Tesoura Metzembompa curva. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 25cm	UND	100	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00	84	R\$ 6.930,00	16	R\$ 1.320,00
23	Porta Agulha MayoHegar pontaSerrilhada. Confeccionado em aço inoxidável. AISI- 420. Medindo 14cm	UND	200	B.A.K - Industry Paquetão	R\$ 29,09	R\$ 5.818,00	132	R\$ 3.839,88	68	R\$ 1.978,12

Assinado por: 3.10830803 - THIABARA CRIBES DAS VIZINHAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://santana.1000.com.br/verificacao/0DEF-DF73-3E3E-528E e informe o código: 0DEF-DF73-3E3E-528E




 Prefeitura de Santana
 Secretaria Municipal de Saúde
 Coordenadoria Administrativa e Financeira
 Departamento de Contratos e Convênios

24	Porta Agulha MayoHegarporta serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Medindo 20cm	UND	100	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 47,83	R\$ 4.783,00	85	R\$ 4.065,55	15	R\$ 717,45
25	Cabo de Bisturin#3 duplo. Para Lâminas nº 10 a 17. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420; Medindo 13cm.	UND	100	B.A.K - Industry Paquetão	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	85	R\$ 890,00	15	R\$ 150,00
26	Cabo de Bisturin#4 duplo. Para Lâminas nº 18 a 32. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420; Medindo 13,5cm	UND	50	B.A.K - Industry Paquetão	R\$ 12,00	R\$ 600,00	49	R\$ 588,00	1	R\$ 12,00
27	Histômetro de Collin. Confeccionado em aço inoxidável. AISI-420. Com haste centimetrada e stopper. Medindo 28cm	UND	25	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 56,25	R\$ 1.406,25	10	R\$ 562,50	15	R\$ 843,75
28	Espéculo Vaginal Collin. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: P	UND	20	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	15	R\$ 750,00	5	R\$ 250,00
30	Pinça Hartmann. Para corpo estranho com serrilha. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Dimensões: 16cm	UND	50	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 183,65	R\$ 9.142,50	44	R\$ 8.045,40	6	R\$ 1.097,10
31	Pinça Hartmann. Para curativo auricular. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Dimensões: 14cm	UND	50	A.R. Indústria e comércio de instrumentos cirúrgicos LTDA ME - Brasil	R\$ 146,43	R\$ 7.321,50	37	R\$ 5.417,91	13	R\$ 1.903,59

Assinado por: 3.10830803 - THIABARA CRIBES DAS VIZINHAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://santana.1000.com.br/verificacao/0DEF-DF73-3E3E-528E e informe o código: 0DEF-DF73-3E3E-528E



PUBLICAÇÕES STTRANS


 Prefeitura de Santana
 Secretaria Municipal de Saúde
 Coordenadoria Administrativa e Financeira
 Departamento de Contratos e Convênios

42	Pinça Kelly hemostática: com travess de fechamento, Confeccionado em aço inoxidável, ponta fieta com serrilha. Medindo 14cm	und	30	B.A.X - Industry Paquetão	R\$ 27,97	R\$ 839,10	30	R\$ 839,10	0	R\$ 0,00
43	Cabo de Bisturi nº 04- Usado para fixação da lâmina de bisturi, Confeccionado em aço inoxidável.	und	30	B.A.X - Industry Paquetão	R\$ 10,16	R\$ 304,80	30	R\$ 304,80	0	R\$ 0,00
TOTAL NA ARP					R\$			R\$ 165.826,64		R\$ 62.280,81

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Ata de Registro de Preços nº 030/2022-SEMSA/PMS, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022-SEMSA/PMS, Processo Administrativo nº 949/2023-PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/09/2023 a 20/09/2024.

VALOR: R\$ 62.280,81 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Santana, 21 de setembro de 2023,

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto Municipal nº 007/2021

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.toc.com.br/verificacao/ODEF-D7F73-3E3E-52BE e informe o código ODEF-D7F73-3E3E-52BE



Prefeitura de Santana
 Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 473/2023-SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 007/2021,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADRIANO DE JESUS RABELO MAUÉS** como **FISCAL TITULAR**, Matrícula nº 703537, pertencente ao Quadro de Servidores em Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e como **FISCAL SUBSTITUTA MARY ELLEN BRANCO MOURA**, Matrícula nº 704664, pertencente ao Quadro de Servidores em Cargo em Comissão da Prefeitura de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo, firmado entre esta Secretaria e a empresa:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2023-SEMSA/PMS – Empresa **NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ nº 21.496.889/0001-10);

Sendo o seu objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades especializadas e de referência do município de Santana-AP.

§ 1º O Fiscal do Contrato Administrativo será responsável por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para o Fiscal designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 SANTANA-AP, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
 Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
 Decreto nº 007/2021 – GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.toc.com.br/verificacao/ODEF-D7F73-3E3E-52BE e informe o código ODEF-D7F73-3E3E-52BE

Página 1 de 1



PUBLICAÇÃO SEMGOV



PREFEITURA DE SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/GAB/SEMGOV/PMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNAR GESTOR E FISCAIS DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021 ENTRE A SEMGOV E A EMPRESA GRITO PROPAGANDA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5-SG/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **GESTORA** do contrato em epígrafe, a servidora **ALINE BRITO DAS CHAGAS** – Decreto nº 150/2022 GAB. PREF./PMS.

Art. 2º Nomear como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato em epígrafe, a servidora **ADRIANA DA SILVA LOPES** – Decreto nº 1349/2023 GAB.PREF/PMS.

Art. 3º Nomear como **FISCAL SETORIAL** do contrato em epígrafe, o servidor **GEOVANDRO CHAVES FAVACHO** – Matrícula nº 704487-1/2021.

Art. 4º Nomear como **FISCAL TÉCNICO** do contrato em epígrafe, o servidor **MANOEL DÁRIO COLARES DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Decreto nº 1127/2023 GAB.PREF/PMS.

Art. 5º À Gestora do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2021 SEMGOV/PMS, o nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa setorial;
- II- Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, e encaminhando-o à Área de Gerenciamento de Contratos para as providências pertinentes;
- III- Encaminhar a documentação pertinente à Área de Gerenciamento de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação

Assinado por 2 pessoas: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS e RUBENS JOSÉ ESTEVES COIMBRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.toc.com.br/verificacao/EDA-688E-7D-2BDE e informe o código EDA-688E-7D-2BDE



alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
IV- Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
V- Convocar a reunião inicial; e
VI- Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço.

Art. 6º Ao Fiscal Administrativo do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2021 SEMGOV/PMS, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;
- II- Registrar as faltas cometidas pela Contratada;
- III- Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;
- IV- Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- V- Elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa, com base na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao Gestor do Contrato;
- VI- Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando autoridade competente para as providências cabíveis;
- VII- Realizar, mensalmente, consulta de Fornecedores, verificando principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, a fim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, em observância aos artigos 27; 55, inc. XIII; 78, inc. I e 79, inc. I, da Lei n. 8.666/93 e IN SLT/IMP nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- VIII- Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;
- IX- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X- Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- XI- Solicitar, à unidade competente, esdarecimentos acerca do assunto sob sua responsabilidade;
- XII- Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato; e
- XIII- Informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Administrativo, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Art. 7º Ao Fiscal Setorial do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2021 SEMGOV/PMS, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do

encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação;
- II- Registrar as faltas cometidas pelo Contratado como uma ocorrência;
- III- Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;
- IV- Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;
- V- Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- VI- Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- VII- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e
- VIII- Informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Setorial, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Art. 8º Ao Fiscal Técnico do 3º Aditivo do Contrato nº 016/2021 SEMGOV/PMS, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o disposto no Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
- II- Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando justificativas apresentadas pela Contratada;
- III- Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência;
- IV- Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do contrato;
- V- Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando-o ao Gestor do Contrato;

VI- Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas; e
VII- Informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Art. 9º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
Decreto nº 0462/2021-GAB/PREF

Assinado por 2 pessoas: RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA e RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.toc.com.br/verificacao/ED46-6888-E77D-2BDE> e informe o código ED46-6888-E77D-2BDE

Assinado por 2 pessoas: RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA e RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.toc.com.br/verificacao/ED46-6888-E77D-2BDE> e informe o código ED46-6888-E77D-2BDE

PUBLICAÇÕES SANCULT


Prefeitura Municipal de Santana
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT

ERRATA EDITAL nº 001/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. Retifica o edital de chamamento público nº 001/2023 – seleção de agentes culturais para alocação de recursos da lei complementar nº195/2022 (lei paulo gustavo) em projetos de salas de cinema.

A Fundação Municipal de cultura informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2023, referente a seleção de projetos voltados para Salas de Cinema, publicado no Diário Oficial do município de Santana/AP, de 19 de outubro de 2023, edição nº 1671, página 04:

Na cláusula terceira, item 3.1 do edital,

onde se lê:
"salasdecinemas.lpgsancult@gmail.com",

leia-se
"salasdecinema.lpgsancult@gmail.com"

Santana, 25 de Outubro de 2023.


Elaine de Araújo Ferreira Barros
Diretora Presidente – SANCULT/PMS
Decreto nº 1280/2022-PMS





Prefeitura Municipal de Santana
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – SANCULT

PORTARIA Nº 017/2023 - GAB/SANCULT

A **Diretora Presidente da Fundação de Cultura - SANCULT**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Senhor Prefeito, através do **Decreto nº 1280/2022-PMS**.

RESOLVE:

Artigo Primeiro – CONSTITUIR a comissão responsável pela Avaliação e Monitoramento da execução dos trabalhos referentes a “**LEI PAULO GUSTAVO**”, Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – SANCULT.

Artigo segundo – A comissão será composta dos seguintes membros:

Membro – Josicléia dos Santos Ferreira – SANCULT – **Presidente**

Membro – Manoel Borges de Lima neto - SANCULT

Membro – Elóina Lazamé dos Santos – SANCULT

Artigo terceiro – Após a publicação desta portaria, esta comissão terá o prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por mais 10 dias, se houver necessidade.

Artigo quarto – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.

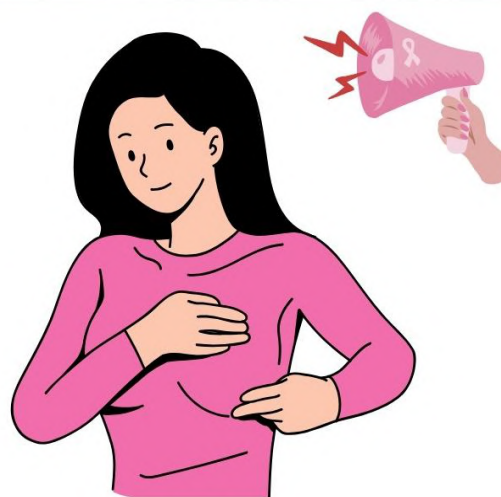
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT.

Santana, (AP), 25 de Outubro de 2023.

Elaine de Araújo Ferreira Barros
Diretor Presidente- SANCULT
Decreto nº 1280/2022- PMS



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



No espelho:

Deslize os dedos nas mamas e observe se há algum caroço, relevo ou alguma anormalidade.

No banho:

Aproveite esse momento relaxante para analisar as mamas. Comece apoiando seu braço esquerdo sobre a cabeça de forma que consiga com a mão direita analisar a mama esquerda, repita o processo do outro lado.

Se sentir algum nódulo ou anormalidade, procure um médico e faça o exame.

